

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 521 | 24 de abril de 2025 e 25 de abril de 2025

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

THOMAS WEBER

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

DIEGO DAS NEVES BEZERRA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

Secretaria Municipal de Pesca (SEMPE)

RAFAEL ANTUNES FERNANDES

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORREA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SSP)

GLAÚCIO MOREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal da Causa Animal e da Agricultura (SCAA)

AMANDA CRISTINA DE AZEVEDO MOZER

Secretaria Municipal da Juventude (SEJUV)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Victor de Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE

Raphael do Amaral Lima Braga

1º SECRETÁRIO

Aurélio Barros Áreas

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Anderson dos Santos Chaves

Antonino Russo

Felipe do Nascimento Lopes

Josué Pereira dos Santos

Uriel da Costa Pereira

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.801 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

* Republicado nesta data por incorreções

Abre às Unidades Orçamentárias,
Crédito Adicional Especial, no valor de
R\$ 859.872,94 (Quinhentos e oitenta e
nove mil, oitocentos e setenta e dois reais
e noventa e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições,
com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1978, de 27 de dezembro de
2024 (Lei Orçamentária Anual); e com a Lei nº 2.014, de 17 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2025, R\$
859.872,94 (Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro
centavos) ao Orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta
Lei, serão provenientes da anulação parcial das dotações discriminadas no Anexo II, em
conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2801/2025 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
2543 - Recursos de Exercícios Anteriores - VAAR FUNDEB		259.872,94

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
2543 - Recursos de Exercícios Anteriores - VAAR FUNDEB		600.000,00

Total da Suplementação**859.872,94**

ANEXO II - DECRETO 2801/2025 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.040	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 30%
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2543 - Recursos de Exercícios Anteriores - VAAR FUNDEB		259.872,94

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2543 - Recursos de Exercícios Anteriores - VAAR FUNDEB		600.000,00

Total da Anulação 859.872,94



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.802, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

* Republicado nesta data por incorreções

Abre às Unidades Orçamentárias,
Crédito Adicional Especial ao
Orçamento vigente, no valor que
menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1.978, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual), e da Lei nº 2.015, de 17 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 556.888,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) ao Orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2802/2025 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0049	Cultura para Todos
ATIVIDADE	2.354	DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL
ELEMENTO	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		500.000,00

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		56.888,00

Total da Suplementação 556.888,00

ANEXO II - DECRETO 2802/2025 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0049	Cultura para Todos
ATIVIDADE	2.354	DIFUNDIR, INCENTIVAR E PROMOVER OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS, DESTACANDO A CUL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		500.000,00
ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		56.888,00

Total da Anulação**556.888,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 927, DE 17 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito desde 7 de abril de 2025, ANNE LISE QUINTANILHA BOAMORTE – Supervisor II, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Coordenação Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, pelo período de 7/4/2025 a 6/5/2025.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2025.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

TERMO: **CTO 233/2023**

PROCESSO: **9772/2021**

CONTRATADA: **MS TECHNOLOGY COMMERCE E SERVICE LTDA**

OBJETO: **Contratação de pessoa física para administrar aulas de atividades ou coletivas e ainda a execução de eventos**

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: **TERMO ADITIVO**

PRAZO: **12 meses**

VALOR: **R\$ 0,00**

VIGÊNCIA: **18/03/2026**

OBJETO: **1º TERMO DE ADITIVO - PRAZO - FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .**

Armação dos Búzios, 18 de março de 2025

DIEGO DAS NEVES BEZERRA
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte

DIEGO DAS NEVES BEZERRA
SEC. DO LAZER E DO ESPORTE
MAT: 29788



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E
URBANISMO

Coordenadoria administrativa

DESIGNAÇÃO FISCAL

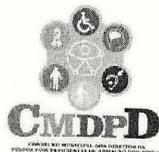
O SECRETÁRIO DO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Designar o servidor, **BERNARDO CORTY DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 099.691.677-66, para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo de n.º 13741/2023 e contrato de n.º 032/2024, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, **RICARDO DA SILVA BRAGA**, inscrito no CPF: 089.160.767-65, seu objeto é Contratação de empresa de administração para instalação e administração da central de triagem e classificação dos resíduos recicláveis, bem como de usina de beneficiamento de resíduo da construção civil, em zona adequada no território buziano, incluindo ainda a instalação, manutenção e gestão de pontos de entrega de óleo, com a coleta, transporte e o tratamento dos mesmos, bem como, instalação, manutenção, e administração dos de entrega voluntaria - PEVs, inclusive a coleta, transporte até a central de triagem, os serviços de instalação, em zona adequada no território buziano, de unidade de valorização orgânica de resíduos verdes oriundos a poda, roça, capina, e limpeza das praias e insulares, inclusive mão de obra para coleta e o transporte de caminhões graneleiros.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2025

Fiscal de Contrato
Bernardo Corty dos Santos
CPF: 099.691.677-66

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal do Ambiente e
Urbanismo
Portaria nº 758, 19 de Abril de 2024



Armação dos Búzios, 16 de abril de 2025

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/CMDPD-AB

Senhores Conselheiros,

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Armação dos Búzios – CMDPD/AB, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os conselheiros titulares e os conselheiros suplentes deste colegiado para a sua próxima Reunião Plenária Ordinária, a saber:

Reunião Plenária Ordinária

Data: **13/05/2024**

Horário de início (primeira chamada): **09h00min.**

Horário de início (segunda chamada): **09h30min.**

Horário de término previsto: **12h.**

Modalidade: **online/virtual.**



INFORMES:

1. Novos representantes governamentais.
2. Processo eletivo suplementar.

PONTOS DE PAUTA:

1. Aprovação da Ata da última Reunião Plenária Ordinária.
2. Aprovação do Plano de Ação - 2025.
3. Aprovação de novo calendário - 2025.
4. Atividades institucionais e políticas do CMDPD/AB para o próximo trimestre.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MAYCON DA SILVA PEREIRA
Conselheiro-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência de Armação dos Búzios (CMDPD/AB)
Mat.: 24650

MAYCON DA SILVA PEREIRA

Presidente

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão de Seleção da Lei de Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a finalidade de gerenciar e fiscalizar todo o processo dos recursos advindos da lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Comissão de Seleção será composto pelos seguintes servidores:

- 1) João Victor Souza Gonzaga – matrícula 29799 (Coordenador);
- 2) Marcus Vinicius Miranda Rodrigues – matrícula 22995;
- 3) Leandro Silva de Araujo – matrícula 13899;
- 4) Luiz Fernando Silveira de Souza – matrícula 23430.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2025.

Alan Martins Câmara
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ref. Processo Administrativo nº 11.527/2014.

Objeto: Concessão dos serviços de exploração, implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo, em área pública do Município de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e administrativas vem **DESIGNAR** o servidor **Gregório Ferreira Monteiro**, Matrícula nº 29.370, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Ordem Pública como **FISCAL DO CONTRATO nº 63/2014**, em substituição ao servidor Celso Luis de Souza.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- I. Conhecer detalhadamente o termo de referência, o contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- II. Controle da vigilância dos Prazos Contratuais;
- III. A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- IV. O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- V. A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- VI. A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2025.


SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública

Ciente


Gregório Ferreira Monteiro
Matrícula nº 29.370
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - (COMDIM/AB)

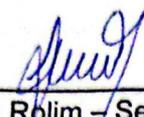
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher situada a Rua Camila, nº 04 - Porto Belo - Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ, estiveram presentes: Karen Coutinho - Sec. da Mulher, Sheila Cardoso - AMAB, Helena Sant'Anna - Secretaria de Saúde e remotamente Larissa Rolin e Robertha Coutinho - SOMUNEAR, Marta - Secretaria de Cultura e Hozana Xavier - Secretaria de Educação. Aberta a reunião pela Karen Coutinho, da Secretaria da Mulher, dando as boas vindas as presentes na reunião híbrida do COMDIM. Karen trouxe alguns informes visto que a última reunião do conselho com quórum foi em setembro, dentre eles: informar sobre a exoneração das representantes da OAB- Mulher Silvia Castelo e Debora Saback sendo necessário envio de ofício com envio de novas representantes para o COMDIM; apresentação de Relatório de Gestão (2021-2024) com destaques dos serviços e equipamentos implementados bem como números de atendimentos realizados até novembro/2024; ressaltamos ainda os serviços em fase de implantação: CR- Homem e Casa da Mulher Buziana em Cem Braças. Foi esclarecido a impossibilidade de inauguração da Casa da Mulher em Cem Braças devido ao atraso dos blindex das portas e visto que neste período de alta temporada o movimento de mulheres nos serviços cai substantivamente optamos por adiar a inauguração para o final de janeiro, informando ainda a chegada de todo o restante do material tais como mobiliário, materiais de informática e insumos para os primeiros cursos. Em relação ao CR-Homem Karen esclareceu que a gestão solicitou ao estado a adesão do programa SER-H, a equipe iniciou capacitações para atuação no serviço, e aberto processo administrativo para convênio com o TJ a fim de recebermos os encaminhamentos dos autores de violência no serviço, também recebemos todo material mobiliário e material de informática para dar início, restando apenas a reforma do espaço disponibilizado próximo a secretaria de Cultura e contratação da equipe técnica para operacionalização. Robertha ressaltou a importância da implementação deste serviço visto o caráter responsabilizador e também de prevenção da reincidência da violência contra as mulheres. Karen deu ciência dos processos administrativos abertos através do Fundo de Assistência a Mulher: locação de veículos, locação de imóveis, estrutura, adesão da Ata de Pessoa Jurídica para contratação de profissionais assistenciais a fim de suprir a necessidade de técnicos, Programa Búzios por Elas, Cursos do SENAC e SEBRAE, aquisição de materiais de armarinho e papelaria, aquisição de materiais de informática, Processo Seletivo para contratação de instrutores e planejamento para 2025 dando continuidade aos serviços executados até então e outros serviços e equipamentos a serem implementados pela gestão. Com isso, a reunião foi encerrada. Logo após os informes gerais e sem mais para declarar, eu Larissa Rolin lavro e assino junto a presidente Karen Coutinho a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Karen Coutinho Pereira – Presidente



Larissa Rolim – Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – (COMDIM/AB)

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher situada a Rua Camila, nº 04 – Porto Belo – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, estiveram presentes: Karen Coutinho e Ana Paula Camarda – Sec. da Mulher, Sheila Cardoso e Patrícia – AMAB, Helena Sant'Anna – Secretária de Saúde e remotamente Larissa Rolin e Robertha Coutinho - SOMUNEAR, Suzi Santos e Lucia Almeida, da Associação das Caiçaras Buzianas e Hozana Xavier – da Secretaria de Educação. A reunião foi iniciada com as boas-vindas da presidente Karen, que apresentou os informes para ciência e aprovação do conselho. Dentre os informes, foi destacado que a Casa da Mulher de Cem Braças será inaugurada em janeiro e que a implementação do CR Homem está em andamento, com previsão de abertura para março ou abril. Também foi apresentada a programação da Semana da Mulher, que inclui a abertura do Carnaval com o bloco "Não é Não", a Ação Mulher na Praça do INEFI e a exposição "30 anos da AMAB" na Praça Santos Dumond. Em seguida, Karen perguntou à representante da Associação das Caiçaras se havia alguma programação prevista para o Dia Nacional do Caiçara, comemorado em 15 de março, para que pudesse ser incluída na programação oficial. Suzi informou que a associação está elaborando uma programação e pretende realizar uma semana de festividades com diversas ações. Lúcia trouxe dúvidas e solicitações relacionadas às Caiçaras: perguntou se tínhamos informações a respeito da Casa das Caiçaras e propôs que a feira cultural fosse realizada às sextas e sábados, visando maior geração de renda para as mulheres, além de solicitar estrutura de palco e sonorização para as feiras quinzenais. Também destacou a importância da posse da primeira delegada em Búzios. Karen respondeu que, o processo administrativo para a Casa das Caiçaras estava sendo tramitado pela Secretaria Municipal de Cultura e que, ainda nessa semana, tomamos ciência pelo secretário de Cultura de que a proprietária do imóvel declinou à assinatura do contrato, sendo necessário buscar um novo imóvel. Em relação à realização da feira cultural nos dias sugeridos, é necessário apenas o agendamento prévio com a Secretaria de Cultura, responsável pelas praças do município. Sobre a estrutura de palco e sonorização, informou que essa demanda já foi incluída no planejamento da secretaria e está aguardando a normalização da prestação de serviços. Em relação à posse da delegada Flávia Monteiro, considerou um marco histórico para o município, ressaltando que a representatividade faz a diferença. Além disso, destacou a importância de fortalecer a rede de proteção à mulher com a parceria da delegada, que já demonstrou grande disponibilidade em colaborar com a secretaria. Sheila destacou a importância de união entre as associações para fortalecer as lutas das mulheres, ressaltando que não devem se ver como concorrentes, mas como complementares na luta pelos direitos das mulheres. Ela questionou se existiria alguma forma de garantir que a Secretaria da Mulher nunca fosse extinta no município, considerando o avanço que representa para as mulheres. Karen explicou que a manutenção da secretaria depende do gestor e da estrutura administrativa do município, mas destacou que o trabalho da secretaria tem sido pautado na garantia



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

de ações, campanhas e serviços através de projetos de lei, como a criação da Sala Lilás no hospital, a campanha Agosto Lilás, o programa "Búzios por Elas" e o projeto de lei para a criação da Casa da Mulher, visando assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas para as mulheres no município. Larissa perguntou se seria permitido compartilhar o link da reunião com outras mulheres. Karen esclareceu que as reuniões são abertas ao público e, portanto, o link pode ser compartilhado livremente. Ao final, foi realizada a leitura das atas das reuniões de setembro e dezembro, que foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a presidente Karen encerrou a reunião. Sem mais para declarar, eu Larissa Rolim lavro e assino junto a presidente Karen Coutinho a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.

Handwritten signature of Karen Coutinho Pereira in blue ink.

Karen Coutinho Pereira – Presidente

Handwritten signature of Larissa Rolim in blue ink.

Larissa Rolim – Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – (COMDIM/AB)

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, situada na Rua Melancieiras, nº 04 – Porto Belo – Mangunhos – Armação dos Búzios – RJ, estiveram presentes: Ana Paula Camarda – Secretária da Mulher; Sheila Cardoso – AMAB; e, remotamente, Karen Coutinho – Secretária da Mulher; Larissa Rolin e Robertha Coutinho – SOMUNEAR; Suzi Santos – Associação das Caiçaras Buzianas; e Hozana Xavier – Secretária de Educação. A reunião foi iniciada com as boas-vindas da presidente Karen, que apresentou os informes para ciência e aprovação do conselho. Dentre os informes, foi destacado que a Casa da Mulher de Cem Braças já está aberta e com inscrições nos cursos de letramento, artesanato em biscuit, pintura, fuxico, alongamento de unhas e bijuteria. As atividades foram iniciadas com as Oficinas do Programa Empoderadas, que foram um grande sucesso. Em breve, serão ofertados os cursos do SENAC, conforme previamente aprovado no plano de trabalho do COMDIM, incluindo cursos de informática e na área da beleza. Larissa solicitou que as vagas dos cursos sejam amplamente divulgadas no COMDIM para que as associações possam auxiliar na divulgação, evitando que as vagas ofertadas fiquem sem preenchimento. Karen esclareceu que, normalmente, as vagas são preenchidas rapidamente, mas destacou que contar com o apoio das associações na divulgação fortalecerá ainda mais as ações. Além disso, Karen solicitou apoio na divulgação do Projeto Letramento, que tem impactado a vida de muitas mulheres ao oferecer acesso à alfabetização na Casa da Mulher da Rasa e, agora, também será implantado na Casa da Mulher de Cem Braças. Outro ponto abordado foi a alteração da programação de abertura da Semana da Mulher, que ocorrerá de 08 a 15 de março. Inicialmente, a abertura seria com o bloco “Não é Não”, mas foi alterada para um show na Praça do INEFI, na Rasa, seguido da Ação Mulher, da comemoração dos 30 anos da AMAB e da inclusão de atividades da Semana Caiçara, em parceria com a Associação das Caiçaras Buzianas. A programação contará com diversas ações sociais e culturais voltadas às mulheres. Karen convidou a SOMUNEAR para integrar esse calendário compartilhado, e Robertha demonstrou interesse, informando que dará um retorno posteriormente. Robertha questionou se a cartilha com as legislações municipais referentes às mulheres será distribuída no dia 08 de março. Karen informou que a equipe da secretaria está elaborando um arquivo digital com a compilação das leis, mas, devido ao tempo curto, não será possível imprimir na gráfica. No entanto, a secretaria se disponibiliza a imprimir a cartilha para as associações que tiverem interesse. Em seguida, foi apresentada a programação da campanha “Não é Não – Por um Carnaval sem Assédio”, com a saída do bloco no dia 28/02, às 17h30, na Praia da Armação, em direção ao centro de Búzios. O objetivo é expandir a campanha para outros blocos, levando a mensagem a diversos bairros por meio da distribuição de material informativo e da execução da marchinha da campanha nas programações carnavalescas da cidade. Larissa sugeriu a criação de uma bateria composta apenas por mulheres, como forma de fortalecer a campanha e dar maior visibilidade às mulheres. Ela destacou que sabe que é um projeto de longo prazo, mas acredita que o resultado será significativo. Karen respondeu que essa já é uma intenção da secretaria e que os diálogos iniciais com a equipe da Escola de Música já foram

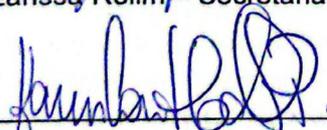


Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

iniciados, com a expectativa de anunciar o projeto em breve. Outro ponto abordado foi a convocação do Ministério das Mulheres para a realização das Conferências de Direitos das Mulheres, nos âmbitos nacional, estadual e municipal. O calendário prevê a conferência nacional em setembro, a estadual em julho, sendo necessário realizar a municipal antes dessa data. A realização da conferência demandará um maior envolvimento das conselheiras, visto que elas participam ativamente de todo o processo. Também será necessário iniciar o processo administrativo para contratação de espaço e aquisição dos materiais necessários. Karen esclareceu que os eixos temáticos ainda não foram enviados, mas que o calendário foi disponibilizado para que os municípios possam se organizar. A proposta foi bem recebida e aprovada por todas as conselheiras presentes. Robertha sugeriu a realização da conferência em maio e se colocou à disposição para auxiliar, pois estará de férias no período. O grupo acordou tentar realizar a conferência no final de maio, dependendo do andamento dos processos administrativos. Suzi aproveitou a reunião para convidar as participantes a integrarem as atividades da Semana Caiçara, que contará com diversas programações voltadas à valorização da cultura e da história caiçara no município. Por fim, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária de janeiro, que foi aprovada por unanimidade. Logo após os informes gerais e sem mais para declarar, eu Larissa Rolim, lavro e assino junto a presidente Karen Coutinho a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.



Larissa Rolim – Secretária



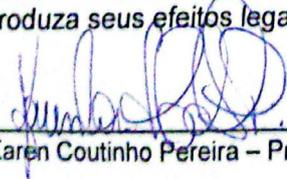
Karen Coutinho – Presidente do COMDIM

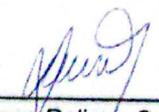


Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – (COMDIM/AB)

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher situada a Rua Camila, nº 04 – Porto Belo – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, estiveram presentes: Karen Coutinho e Ana Paula Camarda – Sec. da Mulher, Sheila Cardoso e Ana Lúcia – AMAB, e remotamente Larissa Rolin e Robertha Coutinho - SOMUNEAR, Lúcia Almeida – Caiçaras Buzianas e Hozana Xavier – Secretaria de Educação. As representantes da OAB Mulher e da Secretaria de Cultura justificaram suas ausências. Aberta a reunião pela Karen Coutinho, da Secretaria da Mulher, dando as boas vindas as presentes na reunião híbrida do COMDIM. Karen trouxe a pauta principal: a elaboração do Plano Plurianual (PPA), ressaltando a importância de incluir as demandas do COMDIM para as políticas públicas para mulheres. Ela também abordou a criação de um edital de fomento para que as associações desenvolvam projetos voltados ao empoderamento de meninas e mulheres nas áreas de educação, cultura e esporte, com base na Lei do MROSC. Durante a discussão, Lúcia pontuou que gostaria de desenvolver projetos que trabalhem o emocional de crianças e adolescentes, focando em uma proposta de cultura não violenta. Ana Lúcia sugeriu a criação de projetos voltados para a ética e o comportamento das mulheres, especialmente no ambiente de trabalho. Larissa, por sua vez, fez um contraponto, destacando a importância de promover a ética no trabalho, mas alertando para o cuidado em não reforçar padrões culturais machistas sobre o que se espera das mulheres, sugerindo uma abordagem mais cuidadosa. Ana Lúcia esclareceu que sua proposta se referia especificamente à ética no atendimento ao público e à promoção de comportamentos adequados nesse contexto. Sheila aproveitou o momento para informar sobre o documentário em comemoração aos 30 anos da AMAB, mencionando que estão elaborando o roteiro e solicitando apoio da Secretaria da Mulher nas futuras comemorações. Também menciona uma lei criada pela vereadora Joice que destina uma verba para a realização do Outubro Rosa, e pergunta se esse recurso é destinado a Secretaria da Mulher. Foi esclarecido que não há recebimento específico para a realização da Campanha Outubro Rosa, uma vez que essa é de competência da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, anualmente, a Secretaria da Mulher faz uma parceria com a Secretaria de Saúde para potencializar as ações voltadas a prevenção e a saúde da mulher, ressaltando que, este ano não será diferente e que, em breve, o cronograma das ações será divulgado. Nos informes finais, foi destacada a previsão de inauguração da Casa da Mulher em Cem Braças para o final do próximo mês. Com isso, a reunião foi encerrada. Logo após os informes gerais e sem mais para declarar, eu Larissa Rolin lavro e assino junto a presidente Karen Coutinho a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.


Karen Coutinho Pereira – Presidente


Larissa Rolim – Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher

Armação dos Búzios, 25 de março de 2025

Processo nº 9699/2024

Designação Fiscal

Venho por meio deste designar os servidores **Jaris da Conceição Silva, Matrícula nº29731 e Vivianne Padula de Freitas Santos, Matrícula nº 29393**, para exercer a função de fiscal de contrato do processo 9699/2024, referente a contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher.

Venho ainda designar a servidora **Ana Paula Camarda dos S. Mariotini, matrícula nº29394**, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle de vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução do contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade, constatada na execução do instrumento contratual.

Daniele Guimarães da Silva
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula nº 29867

Ciente,

Vivianne Padula de Freitas Santos
Fiscal - matrícula nº 29.393

Jaris da Conceição Silva
Fiscal - matrícula nº 29.731

Ana Paula Camarda dos S. Mariotini
Suplente - matrícula nº 29.394

**BÚZIOSPREV**
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios**PORTARIA N.º 036, DE 25 DE ABRIL 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte a Andresa Neves Vasconcelos, em face do falecimento do ex-servidor Gilvan de Almeida Vasconcelos.”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento nos Artigos 8º,I, § 4º c/c 25, II c/c artigo 26, I, ambos da Lei Municipal 917/2011 c/c artigo 40, § 7º, II para sua concessão, sendo reajustado pelo artigo 40, § 8º, ambos da CF/88, a **Andresa Neves Vasconcelos**, CPF nº 179.221.887-73, filha do ex-servidor **Gilvan de Almeida Vasconcelos**, através da matrícula nº 12674, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de PCSJ Técnico de Enfermagem 24h, cujo óbito ocorreu em 18/08/2024 conforme constante no Processo Administrativo nº 62/2025, na proporção de 33,33% do salário do servidor, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 811,44	R\$ 9.737,28
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 811,44	R\$ 9.737,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2025.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SERV MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO. DOS
BUZIOS

CONTRATADA: CARDOSO & CAMPOS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em previdência municipal, com o objetivo de melhoria e manutenção da gestão dos controles do BUZIOSPREV, em suas áreas correlata, visando a manutenção da sua regularidade previdenciária no exercício de 2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

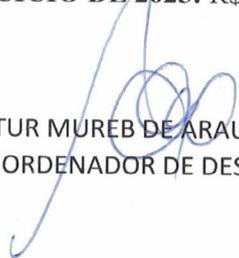
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 c/c Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGENCIA: 01/03/2025 A 28/02/2026

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais.);

VALOR ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)


ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
ORDENADOR DE DESPESA



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA/ASSESORIA EM PREVIDENCIA SOCIAL, COM ÊNFASE EM CRP E SEUS CRITÉRIOS E INVESTIMENTOS, QUE CELEBRAM O RPPS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA CARDOSO & CAMPOS CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE, o Regime Próprio de Previdência Social de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV, localizado à Av. dos Esportistas, quadra 4 - lote 7 - Bosque, Búzios - RJ, 28955-410, CNPJ n.º 155538500001/94, representado neste ato pelo seu Gestor ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES – CPF n.º 086.799.077-58 e do outro lado a empresa Cardoso & Campos Consultoria Ltda, com sede à Rua Capitão Severo n.º 59 – Bairro Boa Vista - Porciúncula-RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Alexandre Campos Cardoso, CPF n.º 995.967.967-68 e RG n.º 00312753642/DNT-RJ, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem: tendo em vista o que consta no Processo n.º 12/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n.º 02./ 2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente contratação deverá ter por escopo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DO BUZIOSPREV, EM SUAS ÁREAS CORRELATAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SUA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

CLÁUSULA SEGUNDA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto: Realizar levantamento da atual situação do RPPS e apresentar relatório detalhado dos serviços em andamento, apontando os pontos que podem ser melhorados para o bem dos serviços, nas áreas de legislação, auditoria porventura existente, equilíbrio financeiro e atuarial, informações contábeis, investimentos e recursos previdenciários, previdência complementar, compensação previdenciária, entre outros exigidos para a boa regularidade previdenciária.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência para assim prestar serviços de treinamento da equipe indicada pela Diretoria, para atendimento às demandas geradas pelas novas legislações publicadas, em todas as áreas de atuação do RPPS, mantendo a equipe de trabalho atualizada nos trabalhos realizados.

Estar presente, sempre que convocada pela Diretoria, para participar de reuniões dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos, visando elucidar quaisquer dúvidas levantadas por estes colegiados do RPPS. Também, deverá estar a disposição para, se e quando necessário, juntamente com a Diretoria, estar presente na Câmara Municipal, em defesa de Projetos de Leis de interesse do RPPS, bem como em outros órgãos de controle externo. Os serviços serão prestados de forma presencial e remotamente, sempre que for exigido.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e

XIV)

O CONTRATANTE se obriga a Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

total ou em parte, às suas expensas, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

O CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações que o CONTRATADO julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços ora contratados a quantia de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), através da dotação orçamentária 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. O pagamento será realizado, em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada, sempre pagas até o 5º dia útil do mês posterior ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender aos serviços ora contratados e as reuniões de trabalho e encontros, correrão por conta do CONTRATADO.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato é válido por 12 meses, pelo período entre 01/03/2025 à 28/02/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência e podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Assinatura do contrato, prorrogável por períodos subsequentes caso haja necessidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

CLÁUSULA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Estadual em ARMAÇÃO DOS BUZIOS, Seção Judiciária Cível para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento é firmado com fundamento *na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021* e suas alterações

RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original. que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

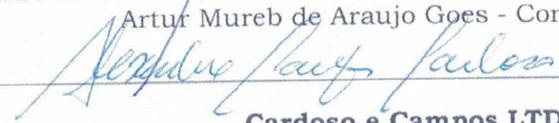
E, por estarem assim justos e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas. as partes assinam o presente aditamento na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo o CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial. do extrato de aditamento

Armação dos Búzios-RJ, 01/03/2025



Fundo de Previdência dos Serv. Mun. de Armação dos Búzios

Artur Mureb de Araujo Goes - Contratante

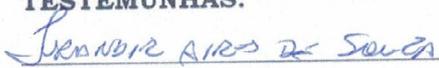


Cardoso e Campos LTDA

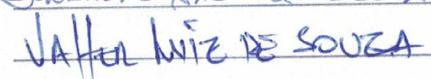
Alexandre Campos Cardoso - Contratado

CPF: 995.967.927-68

TESTEMUNHAS:



GERANDIR AIRES DE SOUZA



VAGNER LUIZ DE SOUZA

 CPF: 954.167-87
 CPF: 090.514.857-60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 73, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre regulamentar a Lei Ordinária de nº. 2.010, de 11 de abril de 2025, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – DOL-e.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei de nº. 2.010 de 11 de abril de 2025, que prevê que esta Presidência regulamentará os procedimentos internos necessários à implantação e funcionamento do DOL-e.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato visa regulamentar a Lei 2.010, de 11 de abril de 2025 que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do Município de Armação dos Búzios (DOL-e) como o meio oficial de publicação dos atos processuais, administrativos, normativos e informativos da Câmara Municipal.

Art. 2º O DOL-e deve ser divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, de forma livre e gratuita para todos os interessados.

§1º O sítio oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios deve ter, em destaque e de forma legível, o campo destinado ao sistema de pesquisa e leitura do DOL-e.

§2º O DOL-e deve ter ferramenta de busca textual simples e intuitiva de modo a ser possível encontrar os documentos necessários com facilidade.

Art. 3º Fica a Divisão de Comunicação responsável por receber os documentos dos órgãos produtores, editar, formatar e publicar o DOL-e no sítio oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios na Internet.

Art. 4º Os órgãos produtores da Câmara Municipal que desejarem ter documentos publicados no DOL-e devem enviá-los através do endereço eletrônico: dole@armacaodosbuzios.rj.leg.br.

§1º Os arquivos a serem publicados devem ser encaminhados ao endereço eletrônico constante no caput deste artigo, preferencialmente, em formato .doc ou .pdf com caracteres pesquisáveis.

§2º No corpo do e-mail devem ser discriminados quais documentos estão sendo encaminhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

§3º Os órgãos produtores deverão encaminhar seus documentos para o Departamento de Comunicação até as 14h de cada dia útil.

§4º Sendo necessárias republicações com correções de documentos já publicados, estes documentos corrigidos devem ser novamente encaminhados à Divisão de Comunicação contendo a frase “Republicado com correções”, em negrito, no canto superior esquerdo.

§5º É de responsabilidade do órgão produtor dos documentos a guarda dos seus originais devidamente assinados pelas autoridades.

Art. 5º Os documentos a serem publicados no DOL-e devem ser redigidos na fonte calibri, preta, tamanho 12, com espaçamento 1.0 (simples), com alinhamento justificado.

Parágrafo único. Títulos e pontos de interesse podem estar em negrito e/ou caixa alta.

Art. 6º As publicações dos documentos no DOL-e devem observar a seguinte ordem:

- I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - leis ordinárias e complementares que forem promulgadas pela Casa Legislativa;
- III – leis ordinárias e complementares de autoria de vereadores ou órgãos do Poder Legislativo já publicadas no diário oficial do Poder Executivo;
- IV – resoluções;
- V – decretos Legislativos;
- VI – atos da Mesa Diretora;
- VII – atos do presidente;
- VIII – indicações aprovadas em Plenário;
- IX – requerimentos aprovados em Plenário;
- X – Moções aprovadas em Plenário;
- XI – Documentos referentes aos processos licitatórios que necessitem de publicação e contratos administrativos firmados;
- XII – Editais de Convocação de audiências públicas de responsabilidade da Câmara e seus órgãos;
- XIII – informações e comunicados de interesse público expedidos pela Câmara Municipal;
- XIV – matérias de caráter legal ou regulamentar de interesse da coletividade;
- XV – programas e campanhas institucionais de interesse público;
- XVI – outras matérias de interesse do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os arquivos referentes às publicações constantes nos incisos I e II deste artigo deverão também ser encaminhados ao Poder Executivo, para informá-lo da publicação ocorrida e possibilitar, caso deseje, a publicação em seu próprio diário oficial.

Art. 7º O Chefe de Divisão de Comunicação é responsável pela publicação do DOL-e e deve assiná-lo eletronicamente atendendo aos requisitos autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Parágrafo único. A assinatura prevista no caput deste artigo deverá constar na capa de cada edição do DOL-e.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

Art. 8º A periodicidade das edições será diária, podendo ser publicada mais de uma edição no mesmo dia.

§1º As edições do DOL-e serão numeradas com algarismos indo-arábicos, de forma sequencial, se iniciando na edição de nº. 1.

§2º Quando não houver demanda em alguma data, fica desobrigada a publicação do DOL-e sendo utilizada a numeração sequencial na próxima edição.

§3º As edições do DOL-e devem ser fechadas e publicadas, preferencialmente, às 16h.

Art. 9º O Diretor do Centro de Processamento de Dados é responsável pelo monitoramento do espaço do servidor de armazenamento interno e externo (nuvem) em que os DOL-e estiverem disponibilizados.

§1º Devem ser disponibilizados para as edições do DOL-e, inicialmente, um espaço de armazenamento de 2TB (dois terabytes) tanto em servidor de armazenamento interno quanto externo (nuvem).

§2º Ao atingir 1TB (um terabyte) de espaço consumido o Centro de Processamento de Dados deverá providenciar a disponibilização de mais 1TB (um terabyte) tanto em servidor de armazenamento interno quanto externo (nuvem), assim sucessivamente.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente